

Decreto nº 001/ 2021.

Dispõem sobre o regime de trabalho dos profissionais da educação no âmbito da competência da rede municipal de educação de Aroeiras do Itaim-PI e dá outras providências.

A secretária Municipal de educação de Aroeiras de Aroeiras do Itaim – PI, no uso das atribuições que lhe confere as prerrogativas da portaria nº 003 /2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 09 de 04 de fevereiro de 2021, Que dispõe sobre o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS –CoV-2 (covid-19) para o setor relativo à Educação e Retorno das Aulas Presenciais no Modelo Híbrido / Rodízio (aulas presenciais e aulas remotas) no âmbito da rede municipal de educação do município de Aroeiras do Itaim –PI.

Decreta:

Art.1º As regras definidas pelo presente decreto, aplica-se exclusivamente aos profissionais vinculados a secretaria municipal de educação, servidores efetivos, contratados e comissionados, cujas atividades regulares (presenciais) foram paralisadas em função da promulgação do Decretos Municipais nº 33, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação e vigência do Decreto nº 30 de 01 de setembro de 2020, Decreto nº 02, de 17 de março de 2020, Decreto nº 04, de 20 de março de 2020 e do Decreto nº 07 de 31 de março de 2020, visando a continuidade ao enfrentamento ao CONVID-19 e dá outras providências;

Art. 2º O Regime especial de atividades Aulas Presenciais no Modelo Híbrido / Rodízio (aulas presenciais e aulas remotas) a ser implementado no âmbito do Município de Aroeiras do Itaim – PI, a partir de 01 de fevereiro de 2021, tem por objetivo dar início ao ano letivo regular de 2021 no âmbito da competência da municipalidade.

Art. 3º O Retorno das aulas presenciais a que se refere este Decreto, está amparado pelo Decreto nº 19.149, de 08 de janeiro de 2021, que Aprova o PROTOCOLO Específico com Medidas de Prevenção e controle da Sars-Cov-2 (Covid-19) para o setor relativo à Educação, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências; Aparadas ainda, pelo inciso I do Art. 24 da Lei de Diretrizes Educacionais da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), pela Resolução CEE/PI nº 087/2020, de 21 de maio de 2020 e pela Nota técnica CEE/ PI nº 002/ 2020 de 25 de junho de 2020.

Rua Aristarco Pereira,162, Centro, Cep: 64612- 000

Art. 4º Os servidores citados no art.1º deste Decreto desenvolverão desenvolver suas atividades no formato Híbrido / Rodízio (aulas presenciais e aulas remotas) concomitante com o trabalho de home office, gradual, alternado e/ou rodiziada para qualificação profissional, como também na produção de conteúdos pedagógicos, interação com os alunos e familiares de modo remoto mediado.

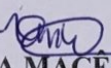
Art. 5º A secretaria municipal de educação, coordenará junto as escolas municipais a execução de recursos necessários para preparação e condução das atividades como: aquisição de equipamentos gráficos, de audiogravação e multimídias, de modo a atender as escolas da rede um municipal.

Art. 6º A regulamentação, a reelaboração calendário escolar e das atividades tratadas neste Decreto deverão ser executadas pela Equipe Técnica Pedagógica designada por ato da Secretária Municipal de Educação de Aroeiras do Itaim – PI, garantida o princípio da publicidade.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Aroeiras do Itaim - PI, 08 de fevereiro de 2021.


VALDINÉSIA MACEDO HOLANDA DE DEUS
Secretária da Educação de Aroeiras do Itaim - PI